TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2019

SEI nº 0000968-56.2019.6.13.8000

Pregão Eletrônico n.º 86/2019

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 20 dias de dezembro do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais,** CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, doravante denominado TRE/MG, situado à Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Adriano Denardi Júnior**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto nº 10.024/19, Decreto n.º 7.892/13 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 86/2019 – TRE/MG, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futuras aquisições de água mineral com e sem gás**, processado nos termos do Processo SEI n.º 0000968-56.2019.6.13.8000 – TRE/MG, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR):

ÁGUA MINERAL AGUAÍ LTDA., C.N.P.J. **04.860.747/0001-70**, Avenida Vila Rica, nº 255, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP: 32.260-100, tel.: (31) 3369-5506/3333-2095, cel.: (31) 99975-6970 (Sr. Luiz Paulo), e-mail: luizpaulo@aguamineralaguai.com.br, conta corrente n.º 2122-9, agência n.º 8717-3 do Banco do Brasil S/A. **Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Gleison Moreira Maciel**, representante legal, CPF/MF n.º 012.456.876-97, RG n.º M5.912.462 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição do(s) seguinte(s)

produto(s), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade a ser registrada	Preço unitário (R$)
01	**Água mineral sem gás**: garrafas plásticas contendo, cada garrafa, de 500 a 510 ml de água mineral natural fluoretada, sem gás, em embalagens resistentes, com 12 (doze) garrafas, que permitem o empilhamento mínimo de 05 (cinco) camadas. Validade mínima: 11 (onze) meses, a partir da data da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado, no Centro de Apoio do TRE-MG. O prazo de validade deverá estar gravado no rótulo ou na garrafa.	AGUAÍ	14.040 garrafas	0,80
02	**Água mineral gasosa**: garrafas plásticas contendo, cada garrafa, de 500 a 510 ml de água mineral natural fluoretada gaseificada, em embalagens resistentes, com 12 (doze) garrafas, que permitem o empilhamento mínimo de 05 (cinco) camadas. Validade mínima: 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, a partir da data da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado, no Centro de Apoio do TRE-MG. O prazo de validade deverá estar gravado no rótulo ou na garrafa.	AGUAÍ	1.632 garrafas	0,81

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo Segundo: É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados nesta ata de § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de

sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na(s) Nota(s) de Empenho, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante a emissão e o encaminhamento da(s) Nota(s) de Empenho.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas, no Centro de Apoio do TRE/MG – **Seção de Gestão de Almoxarifado**, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TRE/MG não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso III deste instrumento.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

I – Provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/MG a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Nota de Empenho;

III – Monitorar os preços do produto periodicamente, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Dec. 7.892/2013, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

V - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além do fornecimento do produto objeto da presente Ata, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, o fornecedor obriga-se a:

I – Comprovar, na assinatura da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como mantê-las durante sua vigência, comunicando ao TRE/MG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

II – Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados ao TRE/MG, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;

III – Providenciar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a notificação pelo TRE/MG, caso o produto fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa;

IV - Oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº8.078/90, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o TRE/MG pagará ao fornecedor o valor

correspondente, conforme constante neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor deverá remeter ao TRE/MG a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento **e** após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto. Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

Parágrafo Segundo: Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do fornecedor.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo fornecedor e da Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o fornecedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

Parágrafo Nono: O fornecedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/MG promover as necessárias negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/MG convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRE/MG providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

Parágrafo Quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, faculta-se ao fornecedor, **antes do pedido de fornecimento e mediante requerimento devidamente comprovado,** observado o devido processo legal:

I – Pleitear a revisão dos preços, hipótese em que o TRE/MG poderá concedê-la, em sendo comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

II – Solicitar a liberação do compromisso, por não poder cumpri-lo, hipótese em que o TRE/MG liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos desta cláusula, será considerado como preço de mercado a média dos preços apurados pelo TRE/MG para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Compras do TRE/MG, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93) e comunicará à Autoridade Superior, quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e legislação correlata,

observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto da ata ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará ao fornecedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02.

Parágrafo Segundo: A não entrega ou a entrega parcial do objeto desta Ata acarretará ao fornecedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o fornecedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do quantitativo máximo da Ata ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo fornecedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, o fornecedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao fornecedor.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - Por quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III - Se o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

V – Caso o fornecedor não retire a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo e a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a notificação será feita por publicação, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento do produto, até a decisão final da Administração.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo TRE/MG automaticamente:

I – por decurso do prazo de vigência;

II – quando não restarem fornecedores registrados;

III – por exaurimento de todos os objetos registrados na Ata de Registro de Preços.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, que será disponibilizado no *site* do TRE/MG.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

ÁGUA MINERAL AGUAÍ LTDA.
Gleison Moreira Maciel
Representante Legal

GLEISON MOREIRA MACIEL:01245687697 Assinado de forma digital por GLEISON MOREIRA MACIEL:01245687697
Dados: 2020.01.02 09:23:54 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR**, **Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227156** e o código CRC **20532628**.

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 10/12/2019 14:05
Número da portaria: Portaria 92/2018
Data de portaria: 01/01/2019
Número do processo: 96-8-56.2019
Número do pregão: 00086/2019 (SRP)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de água miner

Item 1

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL
Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14040 **Unidade de fornecimento:** Garrafa 500,00 ML
Valor estimado: R$ 1,0600

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
04.860.747/0001-70	AGUA MINERAL AGUAI LTDA	14040	R$ 0,8000

Cadastro de Reserva:
Data/Hora Inicial: 20/12/2019 15:11 **Data/Hora Final:** 21/12/2019 15:11
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 26/12/2019 12:40
Valor para Cadastro de Reserva: R$ 0,8000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	20/12/2019 15:11:49	559.596.286-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/12/2019 15:11 com data fim prevista para 21/12/2019 15:11 pelo valor de R$ 0,8000.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	26/12/2019 12:40:17	559.596.286-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIA

Item 2

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL
Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1632 **Unidade de fornecimento:** Garrafa 500,00 ML
Valor estimado: R$ 1,3800

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
04.860.747/0001-70	AGUA MINERAL AGUAI LTDA	1632	R$ 0,8100

Cadastro de Reserva:
Data/Hora Inicial: 20/12/2019 15:12 **Data/Hora Final:** 21/12/2019 15:11
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 26/12/2019 12:40
Valor para Cadastro de Reserva: R$ 0,8100

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	20/12/2019 15:12:05	559.596.286-00	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 20/12/2019 15:11 com data fim prevista para 21/12/2019 15:11 pelo valor de R$ 0,8100.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	26/12/2019 12:40:17	559.596.286-00	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO

O TRE/MT torna público o resultado do Pregão nº 45/2019. PAe nº 1839/2019. Registro de Preços. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática e nobreaks, para reaparelhamento do TRE-MT.

Adjudicada: DATEN TECNOLOGIA LTDA - Item 01 - Valor: R$ 991.116,00; Item: 03 - Valor: R$ 510.777,00. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preço Nº 25/2019, com valor global de R$ 1.501.893,00, cujo inteiro teor está disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br, opção Transparência.

Cuiabá-MT, 2 de janeiro de 2020.
RAFAEL ZORNITTA
Secretário da SAO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 86/2019, conforme Ata n.º 83/2019 com validade até 19/12/2020 e Processo nº 0000968-56.2019.6.13.8000. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de água mineral com e sem gás. Vencedora itens e valores unitários: ÁGUA MINERAL ÁGUA1 LTDA. (itens 01:R$0.80 e 02:R$0.81). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 2 de janeiro de 2020.
ANA CAROLINA SILVA COSTA
Diretora-Geral
Substituta

AVISO DE PENALIDADE

A Diretoria-Geral do TRE/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que a empresa JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR, CNPJ: 28.604.543/0001-37, encontra-se impedida de licitar e contratar com a União, pelo período de 2 (dois) meses, por conduta irregular praticada no Pregão Eletrônico nº 40/2019, nos termos do Item 12 e subitem 12.2 do Pregão Eletrônico e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/05 (atualmente art. 49 do Decreto nº 10.024/19). Os autos do SEI n° 19.0.000008891-1 encontram-se com vistas franqueadas para fins de direito.

Belo Horizonte - MG, 2 de janeiro de 2020.
ANA CAROLINA SILVA COSTA
Diretora-Geral
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato da Ata de Registro de Preços 91/2019, decorrente do Pregão Eletrônico 36/2019/TRE-RO. Processo SEI 0000739-47.2019.6.22.8000. Adjudicatária: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 84.750.538/0001-03. Objeto(s): Eventual contratação do SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I PERIGOSOS, conforme itens a seguir: 1) Item 01 do Edital - Lâmpadas fluorescentes e de LED. Quantidade estimada: 3.339 kg; Vlr. Unit.: R$ 5,20; 2) Item 02 do Edital - Pilhas e baterias. Quantidade estimada: 12.063 kg; Vlr. Unit.: R$ 5,20; 3) Item 03 do Edital - Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática. Quantidade estimada: 1.001 kg; Vlr. Unit.: R$ 5,20; 4) Item 04 do Edital - Sucatas e suprimentos inservíveis de máquinas fotocopiadoras. Quantidade estimada: 3.940 kg; Vlr. Unit.: R$ 5,20; e 5) Item 05 do Edital - Sucatas e suprimentos inservíveis de equipamentos eletroeletrônicos. Quantidade estimada: 528 kg; Vlr. Unit.: R$ 5,20. Valor total da ARP: R$ 108.529,20. Vigência das ARP, 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinada em 30/12/2019, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e por IURI DANIEL SERRATE FARIA, representante da Adjudicatária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 70024

Nº Processo: 0002603-23.2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos para atendimento das demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos nO edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2020 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/01/2020) 70024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 70018

Nº Processo: 006412018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para confecção e fornecimento de capa plástica transparente para expediente com timbre e agenda permanente.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/01/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/01/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CHARLES TEIXEIRA COTO
Secretário de Administração Substituto

(SIASGnet - 20/12/2019) 70018-00001-2019NE000068

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 3688-06.2019. Contrato nº 38/2019. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratada: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda. (CNPJ 04.795.101/0001-57). Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva de Artífice em Manutenção Predial, Eletricista de Manutenção, Técnico em Refrigeração, Garçom, Copeira, Recepcionista e Técnico de Áudio e Vídeo. Vigência: 30 meses, a contar 06/01/2020. Assinatura: 20/12/2019. Valor: R$ 60.833,24 mensais e R$ 729.998,88 anual. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 44/2019. Assinam, pelo Contratante: Cristiane Regina Boechat Tose, Diretora-Geral Substituta, e Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Vanusa Ribeiro de Souza Costa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ 04.307.186/0001-87. OBJETO: Fornecimento de 7 (sete) unidades de aparelho purificador de água e 15 (quinze) unidades do respectivo elemento filtrante compatível com o aparelho (Marca/Modelo: Top Life New Platinum Class). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10520/02, 8666/93 e 12846/13 e Decreto 5450/05 e Processos e-PAD's 19141/2019 e 31238/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 107687-449052 e 107687-339030. NOTAS DE EMPENHO: 2019NE001604 e 2019NE001643, emitidas em 16/12/2019 e 17/12/2019 respectivamente. VALOR TOTAL: R$ 7.464,40. GARANTIA: 12 meses a contar da data do recebimento definitivo dos bens. VIGÊNCIA: De 30/12/2019 até 29/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo contratante) e Douglas Caldeira Giangarelli (pela contratada). 19FR034 - e-PAD 43526/2019.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ 05.808.628/0001-31. OBJETO: Fornecimento de 3 (três) unidades de aparelho purificador de água e 5 (cinco) unidades do respectivo elemento filtrante compatível com o aparelho (Marca/Modelo: Top Life New Platinum Class). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10520/02, 8666/93 e 12846/13 e Decreto 5450/05 e Processos e-PAD's 19141/2019 e 31238/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 107687-449052 e 107687-339030. NOTAS DE EMPENHO: 2019NE001605 e 2019NE001645, emitidas em 16/12/2019 e 17/12/2019. VALOR TOTAL: R$ 1.982,44. GARANTIA: 12 meses a contar da data do recebimento definitivo dos bens. VIGÊNCIA: De 23/12/2019 até 22/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo contratante) e Samuel Padovam (pela contratada). 19FR033 - e-PAD 43308/2019.

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A - CNPJ 05.872.814/0001-30. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do CONTRATANTE à Internet, provendo um acesso dedicado de 250Mbps em alta disponibilidade em interface Ethernet, conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA, através de fibra óptica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários conexão, e com serviço de suporte técnico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13 e Decreto 5.450/05 e Processos e-PAD's 9581/2019 e 36118/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 084963-339040. NOTA DE EMPENHO: 2019NE001580, emitida em 13/12/2019. VALOR TOTAL: R$ 48.699,00. VIGÊNCIA: De 30/12/2019 até 29/06/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Douglas Eros Pereira Rangel (pelo contratante) e Daniel de Albuquerque Cardoso, Carla Cristina Barboza Cardilo (pela contratada) 19SR041 - e-PAD 43540/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0012767-64.2019.5.10.8000. Contrato nº 170/2019. Contratantes: TRT da 10ª Região e Noroeste Ar Condicionado Ltda-ME. Objeto: fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, no Distrito Federal. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: até recebimento definitivo, limitado a 30 meses. Assinatura: 30/12/2019. Valor referente ao 1º Pedido de Compra: R$ 290.848,32. Valor Total Potencial da ARP: R$ 311.623,20. Cobertura Orçamentária: 44.90.52.12, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2019NE002001. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Ricardo Guerra Chaves, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 23/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/12/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa, visando à prestação de serviços continuados especializados na área de Tecnologia da Informação para a execução de Suporte Técnico Remoto de 1º Nível (Service Desk) e Suporte Técnico Presencial de 2º Nível, além da prestação de serviços especializados usando Unidade de Serviço Técnico(UST), do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos.

LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDEC - 02/01/2020) 080002-00011-2020NE000093